



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Extrato de Dispensa de Licitação

Saldanha Marinho, 29 de maio de 2026.

Processo Administrativo: 36/2026
Dispensa: 17/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - CNPJ: 92.399.153/0001-71
Contratada: RECICLE – Comércio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 08.582.276/0001-37
Objeto: Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e seletivos.
Preço Global: 81.855,66
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 inciso VIII
Prazo: Do dia 05/06/2026 até 05/09/2026
Dotação Orçamentária: 06 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
06.04.18.542.065.2127.1500.0000 – Manutenção da Limpeza Urbana e Rural
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.753/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 276,26 (duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) na seguinte rubrica e especificação:


05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.8.244.0027.2423.2669. ACOLHIMENTO DE PESSOAS- SUAS COMBATE AO COVID-19
3390.20.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 276,26
TOTAL R\$ 276,26
FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT NA FR FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, no valor de R\$ 276,26.


Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.751/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 17.144,51 (dezesete mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na seguinte rubrica e especificação:


05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.8.244.0027.2421.2669. AQUISIÇÃO DE EPIs - SUAS COMBATE AO COVID-19
3390.20.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 17.144,51
TOTAL R\$ 17.144,51
FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT NA FR FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, no valor de R\$ 17.144,51.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.754/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 92.790,80 (noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
06.01 GAB. DO SECRETARIO, DEP. DA AGROPECUÁRIA, M.AMBIENTE, INDUST., COMER. E SERVIÇOS
06.01.20.608.0022.2485.2701 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00
3330.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 12.790,80
TOTAL R\$ 92.790,80
FR – 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O SUPERÁVIT NA FONTE DE RECURSOS 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 92.790,80.


Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.752/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.8.241.0027.2422.2669. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - SUAS COMBATE AO COVID-19
3390.20.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5,52
TOTAL R\$ 5,52
FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT NA FR FR – 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, no valor de R\$ 5,52.


Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2026/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.755/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04.10.301.0031.2475.1621 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INVERNO GAÚCHO
3190.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,00
3190.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00
FR – 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
CO – 0000 – NÃO SE APLICA

Art. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/ CONVÊNIO NA FONTE DE RECURSOS 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, CO – 0000 – NÃO SE APLICA, NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2025/2029 e na LDO-2026 do Município e na Lei do Orçamento de 2026.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 29 de maio de 2026


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Regina Verzegnazzi Zanon
Chefe de Gabinete

Assine você também o Jornal Opinião e parcele em até 3X no cartão, receba em sua casa todas as sextas-feiras!

Contato: (55) 98426-6067
E-mail: jornal135@gmail.com